



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

DECRETO N°. 167/2025

02/12/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que institui ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta a referida lei e estabelece, em seu art. 9º, que os municípios possuem competência para disciplinar a execução, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos, podendo, mediante justificativa, alterar cronogramas e prazos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que reforça a autonomia dos entes federados na gestão, fiscalização e ajustes operacionais dos recursos destinados ao setor cultural;

CONSIDERANDO a situação climática atípica que atingiu o município vizinho de Rio Bonito do Iguaçu e seus impactos regionais, conforme comunicado oficial do proponente, e os alertas climáticos emitidos pela Defesa Civil do Estado do Paraná, alertando sobre possíveis riscos climáticos, como alerta laranja de tempestades, e inviabilizando a realização de eventos culturais previamente programados;

CONSIDERANDO que a nova data inicialmente cogitada, 22 de novembro de 2025, mostrou-se impraticável diante da indisponibilidade da maioria dos artistas participantes e da incompatibilidade com a programação e decoração natalina previamente organizada pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a adequada realização dos projetos culturais exige segurança, disponibilidade de público e artistas, estrutura compatível e respeito ao calendário municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da economicidade e da razoabilidade na administração pública, que recomenda ajustes necessários para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a plena execução das ações pactuadas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de execução dos projetos culturais pertencentes ao edital nº 001/2025 – Fomento à Execução de Ações e Eventos Literários (Apoio Direto a Projetos Literários) beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, até 31 de janeiro de 2026, especificamente para o Festival Artístico Literário Invernáculo e os projetos relacionados listados em ato complementar a ser publicado pelo Departamento de Cultura de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º Fica igualmente prorrogado o prazo de prestação de contas dos referidos projetos, que deverá ser apresentado até 02 de março de 2026 no setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º A prorrogação de que trata este Decreto não implicará ônus adicional ao Município, mantendo-se inalterados os valores originalmente pactuados com os proponentes.

Art. 4º Os proponentes dos projetos beneficiados por esta prorrogação deverão adequar e apresentar seus cronogramas de execução e entregas revisados, juntamente com as justificativas formais complementares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, ao órgão de cultura municipal para ciência e aprovação.

Art. 5º Este Decreto será encaminhado aos setores competentes para ciência, controle e registro, devendo ser publicado em órgão oficial do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 02 de dezembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4776 – de 06/12/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 167/2025

02/12/2025

PROJETOS CULTURAIS INSERIDOS NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 001/2025

Lista de projetos culturais da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020) que tiveram seus prazos de execução e prestação de contas prorrogados no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, em razão de impactos climáticos e logísticos regionais, conforme justificativa constante no processo administrativo e no caput do Art. 1º deste Decreto.

Classificação	Nome do Proponente	Tipo	Modo de Concorrência	Ação ou Evento Literário (categoria)	Projeto
1º	Associação Teatro Unificado de Laranjeiras do Sul	Pessoa Jurídica	Ampla	Item 2.4 Anexo I	Letramento Literário e Vozes Juvenis: Oficinas de Leitura como prática cultural.
2º	Ueliton Silverio Jakubouski	Pessoa Física	Ampla	Item 2.1 Anexo I	Festival Artístico-Literário Invernáculo.
3º	*Maria Aparecida de Carvalho Vaz	Pessoa Física	Cotista	Item 2.4 Anexo I	Leitura e Esperança: Fortalecendo vidas através da palavra.
4º	**Rosangela Aparecida dos Santos Cattelan	Pessoa Física	Ampla	Item 2.4 Anexo I	Neurodiversidade em Foco.